PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº5 2 4

de 29 de Abril de 1.976

" Abre na Contadoria Municipal um crédito adicional de cr$10.818,50 que especifica".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial de cr$10.818,50 (dez mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e cincoenta centavos), destinado a atender despesas de assessoria jurídica prestada pelo Dr. Antonio Maria Miranda Filho à Prefeitura Municipal nos exercicio-s de 1973/1.974, em ações diversas junto ao Poder judiciário da Comarca e executivos fiscais amigáveis recebidos de devedores à Fazenda Municipal.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação já previsto na rubrica de Receitas - Diversas do Orçamento vigente,

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo ando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 29 de Abril de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário
Yoiti Hirotani